



Código de Conduta

Para Terceiros



Mensagem do Presidente

Apresentamos o Código de Conduta para Terceiros da FIEMG, que tem por objetivo ser uma referência para o comportamento de todos os terceiros que se relacionam com as entidades do Sistema FIEMG: SESI, SENAI, IEL, CIEMG E FIEMG.

Entendemos que a integridade, a boa reputação e a credibilidade da FIEMG são resultados da contribuição de todos e isso inclui nossos parceiros.

Sabemos também que esse é um compromisso rumo à melhoria contínua de nossa governança corporativa e ao rigoroso cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis às nossas atividades. Somente assim poderemos cumprir o nosso propósito de oferecer educação e formação profissional de qualidade, com ações que alavanquem a indústria e o desenvolvimento de Minas Gerais e do Brasil.

Dessa maneira, cumprimos o papel que a sociedade, da qual somos parte importante, espera de nós. Ao aderir aos princípios enunciados neste Código de Conduta, você também está protagonizando a perenidade da nossa organização e o desenvolvimento da indústria, sempre conectados aos anseios da sociedade mineira e brasileira. Quanto mais unidos nesse propósito, mais relevantes seremos para o país. Convido nossos parceiros a participar dessa transformação.

Belo Horizonte, 15 de Dezembro de 2021



Flávio Roscoe
Presidente da FIEMG



Sumário

Construindo juntos relações mais íntegras.....	4
1 Premissas gerais de relacionamento	5
2 Compromissos dos nossos parceiros	6
a. Cumprimento do contrato ou da	
parceria, das leis e normas internas.....	6
b. Postura ativa no combate à corrupção	6
c. Cautela com as situações de Conflito de Interesses	8
d. Respeito aos direitos humanos	10
e. Comprometimento com a privacidade:	
tratamento adequado de dados pessoais.....	11
f. Práticas de segurança da informação e preservação	
da confidencialidade	12
g. Práticas de Responsabilidade Social e	
Sustentabilidade.....	14
h. Observância às regras de propriedade intelectual e	
cuidados com a utilização da marca da FIEMG.....	14
3 Estamos juntos nessa jornada	16
4 Consequências em caso de descumprimento.....	17
5 Reporte de irregularidades	18



Construindo juntos relações mais íntegras

Olá, estamos muito felizes com a celebração dessa parceria!

A FIEMG acredita que um negócio é bom quando é celebrado com ética, transparência, integridade, gerando valor para todos os envolvidos. A FIEMG tem a **integridade como um valor** e busca estabelecer parcerias com pessoas e empresas que compartilhem sólidos valores éticos e de integridade.

Este Código tem como objetivo apresentar aos terceiros que se relacionam com a FIEMG os **valores que praticamos**, bem como **nossas expectativas** em relação aos comportamentos esperados em nossas relações.

Este Código reflete os padrões éticos e morais que sustentam a construção de uma relação saudável, transparente e duradoura, sendo um guia de conduta pessoal e profissional **aplicável a todos os terceiros que conosco se relacionam**.

Para a FIEMG, **são considerados terceiros** as pessoas jurídicas ou físicas que atuem em nome, no interesse ou em benefício da FIEMG, ou em qualquer espécie de relação de parceria. Assim, este Código deve ser observado por todos os **contratados, prestadores de serviço, fornecedores, intermediários, consultores, representantes, parceiros e entidades patrocinadas pela FIEMG**.

A observância deste Código é obrigatória e a FIEMG espera que seus terceiros ajam de acordo com os mais elevados padrões de integridade, transparência, responsabilidade, diversidade e respeito na execução de suas atividades.

Além disso, devem promover a **divulgação deste Código a seus empregados e subcontratados**, principalmente, os que estejam ligados direta ou indiretamente com o fornecimento do produto ou a prestação do serviço junto à FIEMG. Para te ajudar nessa tarefa, a FIEMG disponibilizará treinamentos específicos sobre o conteúdo deste Código e contamos com a participação de todos em nossas capacitações, sempre que convidados.

Esperamos ainda que este documento **sirva de inspiração** para a adoção das melhores práticas de governança corporativa, de modo a contribuir para o **fortalecimento da cultura de integridade no mundo corporativo**.

Para isso, precisamos do comprometimento e engajamento dos nossos parceiros.

Estamos juntos nessa jornada.



1. Premissas gerais de relacionamento

Todas as relações comerciais e de parceria da FIEMG devem ser conduzidas de acordo com as premissas básicas de **transparência e integridade**. A FIEMG requer que seus **terceiros façam negócios de forma ética**, cumprindo rigorosamente as leis, o contrato e exercendo ativamente o **respeito e o diálogo aberto**.

Em termos práticos, isso significa que **nossos fornecedores e parceiros devem:**

- Adotar práticas comerciais éticas, honestas e responsáveis
- Honrar os compromissos assumidos
- Adotar postura colaborativa na resolução de problemas
- Prestar informações verdadeiras em qualquer circunstância
- Relatar problemas na execução do contrato ou parceria de forma tempestiva
- Comunicar a ocorrência de incidentes ou acidentes de trabalho ou de outra natureza
- Cumprir integralmente as disposições deste Código de Conduta
- Participar dos treinamentos, quando convidados
- Relatar quaisquer irregularidades, podendo utilizar nosso Canal da Ouvidoria

A reputação é um ativo para a FIEMG e possui um valor incalculável. Quem se relaciona conosco deve se comprometer a preservar e contribuir para o aprimoramento da imagem da FIEMG. Desta forma, a FIEMG repudia a realização de qualquer ato que coloque em risco a sua reputação. **Esperamos que os terceiros também zelem por nossa imagem** e caso venham a ter conhecimento de quaisquer práticas que possam comprometer o nome ou os interesses da FIEMG, devem comunicar o fato imediatamente.



2. Compromissos dos nossos parceiros

a. Cumprimento do contrato ou da parceria, das leis e normas internas

Os terceiros que se relacionam com a FIEMG devem **cumprir integralmente o contrato ou parceria, bem como todas as leis e regulamentos** dos locais em que operam ou desempenham seus serviços, incluindo, mas não se limitando, as **leis relacionadas ao trabalho, saúde, segurança, meio ambiente, normas anticorrupção, proteção de dados, tributárias e fiscais**, bem como as demais normas internas da FIEMG eventualmente aplicáveis.

Independentemente do instrumento jurídico que formalize a parceria, quem se relaciona com a FIEMG se compromete, em primeiro lugar, com esse Código.

Em síntese, a FIEMG requer que seus fornecedores e parceiros adotem **duas posturas fundamentais**:

Cumprir rigorosamente toda legislação aplicável à atividade desenvolvida pelo terceiro

Cumprir com exatidão as normas da FIEMG e os termos do contrato ou do instrumento jurídico firmado

b. Postura ativa no combate à corrupção

A FIEMG apoia o compromisso estabelecido no Pacto Global da ONU, orientando-se pelas seguintes **diretrizes referentes ao combate à corrupção**:

- Combater a corrupção em todas as suas formas: corrupção ativa e passiva, extorsão e suborno, sonegação de impostos, contrabando e pirataria, criação de “caixa dois”, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, gestão fraudulenta e pagamento de propina.
- Conduzir relações e negócios exclusivamente com parceiros e clientes legítimos.



- Assegurar a lisura em procedimento licitatório público, afastando ou procurando afastar licitante que ofereça vantagem ilícita.

A FIEMG repudia a prática de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira, conforme disposto na Lei 12.846/2013

Sob pena de encerramento da parceria ou contrato, é **vedado** a todos os terceiros da FIEMG **envolver-se em quaisquer formas e contextos de corrupção, incluindo fraudes e práticas similares à corrupção no setor privado.**

Assim, **nenhum terceiro poderá, em hipótese alguma:**

- (i) **Oferecer, prometer, pagar ou autorizar: oferta ou pagamento** em dinheiro ou em qualquer coisa de valor **a um agente público ou a qualquer outra pessoa ou empresa**, direta ou indiretamente (inclusive por meio de um outro terceiro), que seja:
 - ✓ Destinado a influenciar indevidamente qualquer decisão, ação (ou omissão) do agente público em interesse próprio ou da FIEMG;
 - ✓ Destinado a garantir ilicitamente uma vantagem indevida em nome próprio ou da FIEMG;
 - ✓ Que seja utilizado como agradecimento ao destinatário por uma decisão ou ação que tenha beneficiado a FIEMG.
- (ii) Praticar quaisquer atos previstos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- (iii) **Oferecer, prometer, pagar ou autorizar: oferta ou pagamento** em dinheiro ou em qualquer coisa de valor **a empregado da FIEMG** com o intuito de obtenção de vantagem indevida, seja na obtenção de negócios, seja na execução ou fiscalização do contrato ou parceria.

Importante destacar que esses pagamentos impróprios não estão limitados a pagamentos em dinheiro e incluem corrupção por meio de:

- ✓ Presentes; entretenimentos, viagens e outros tipos de hospitalidade;
- ✓ Contribuições em espécie e/ou serviços;
- ✓ Outros benefícios ou vantagens ao agente público ou seus familiares.

A prática de qualquer ato de corrupção ou fraude é motivo para a aplicação de penalidades contratuais e/ou rescisão do contrato, além do ressarcimento de eventuais danos causados à FIEMG. Ocorrendo qualquer situação que possa caracterizar um ato de corrupção a FIEMG deve ser imediatamente comunicada.



c. Cautela com as situações de Conflito de Interesses

Em termos gerais, um conflito de interesses ocorre quando uma decisão é influenciada pelos interesses pessoais de apenas uma das partes, prejudicando as demais. Na relação dos Terceiros com a FIEMG, entende-se por conflito de interesses qualquer situação na qual os interesses pessoais possam influenciar inapropriadamente uma decisão em relação a um negócio ou se oponham aos interesses institucionais da FIEMG.

Os terceiros devem evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar conflito de interesse em relação a empregados ou dirigentes da FIEMG ou usar sua relação com a FIEMG para a obtenção de benefícios pessoais.

Antes de celebrar o contrato e durante sua vigência é importante saber que é **vedada a contratação de empresa que tenha como sócio ou administrador**:

- (i) Dirigente ou Conselheiro das entidades da FIEMG, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (ii) Empregado de entidades da FIEMG e
- (iii) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de empregados que atuem na execução das compras e contratações ou na fiscalização ou na gestão do contrato.

Outras situações de conflito de interesses:

- Usar indevidamente a posição de parceria com a FIEMG para obter vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros, em detrimento dos interesses legítimos da FIEMG.
- Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão da parceria estabelecida.
- Oferecer ou prometer vantagens, favores, gratificações ou comissões a qualquer empregado da FIEMG, com o objetivo de influenciar decisão ou o cumprimento de uma obrigação.



Brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos

A troca de brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos é prática comum no mundo corporativo, no entanto, algumas situações podem criar uma influência inadequada nas decisões de negócios. Por essa razão, a FIEMG apenas permite a oferta/recebimento de brindes que não gerem à pessoa que recebe um sentimento de dever ou reciprocidade. Em outras palavras, os brindes não devem gerar tendência de favorecimento como forma de retribuição.

Brindes apropriados são aqueles que não ultrapassam o valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), normalmente contendo a marca corporativa, caracterizando material institucional e distribuídos de forma geral a todos os públicos.

A oferta de hospitalidades e entretenimento aos empregados e dirigentes da FIEMG também devem ser evitados, com exceção de eventos técnicos relacionados aos trabalhos institucionais desenvolvidos.

Vale lembrar: brindes jamais podem ser oferecidos em dinheiro!

Como pode ser observado, as situações de conflito de interesses muitas vezes envolvem conflitos éticos. As dicas abaixo podem ajudar a evitar essas situações.

Como identificar conflitos éticos

Todos nós estamos sujeitos a conflitos éticos ou dúvidas sobre como agir em determinadas situações.

Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada verifique se:

- a) É contrária à legislação;
- b) É contrária a este Código, às políticas e práticas da FIEMG;
- c) É inconsistente com os valores da sua Empresa ou da FIEMG.



Se a resposta às perguntas gerar **desconforto, constrangimento ou qualquer indício de reprovação**, significa que a conduta **não deve ser praticada**.

Adicionalmente, pergunte a si mesmo se você teria orgulho de contar aos seus amigos e à sua família sobre sua atitude ou de vê-la publicada em jornais. Respostas negativas indicam problemas.

d. Respeito aos direitos humanos

A FIEMG valoriza relações de trabalho que respeitem os direitos humanos e por essa razão espera que os Terceiros adotem boas práticas em suas relações internas.

Assédio

Espera-se que os terceiros tratem as pessoas com quem interaja com respeito e dignidade. Nenhum trabalhador deve ser submetido à punição corporal, abuso de poder, ameaça, violência, intimidação ou assédio de qualquer tipo.

Discriminação

Terceiros não deverão praticar atos de discriminação com base em raça, cor, sexo, nacionalidade, religião, qualquer tipo de deficiência ou características físicas, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, idade, participação sindical, convicção política ou filiação partidária no decorrer do desempenho de suas atividades. Valorizamos a diversidade e esperamos que nossos parceiros adotem práticas de diversidade em suas relações internas.

Práticas trabalhistas

A FIEMG respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e espera que os terceiros com os quais mantenha relação comercial também respeitem os direitos humanos e compartilhem dos nossos princípios trabalhistas.

A FIEMG não firmará e/ou manterá relação comercial com terceiros que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho envolvendo crianças e adolescentes e práticas análogas a trabalho forçado, exploração sexual infanto-juvenil e o tráfico de seres humanos.



Promoção da Diversidade e Inclusão

A FIEMG espera que seus terceiros estejam empenhados na promoção da diversidade. Os terceiros devem ter um ambiente de trabalho sem intimidação ou assédio, e no qual os colaboradores sejam tratados com dignidade, respeito e cortesia e sejam avaliados por suas habilidades e capacidades.

Os fornecedores também se comprometerão a identificar, avaliar e melhorar a cultura de diversidade e inclusão em todos os aspectos da gestão de pessoas, garantindo o respeito às diferenças e a igualdade de oportunidades no acesso, remuneração e ascensão no emprego.

e. Comprometimento com a privacidade: tratamento adequado de dados pessoais

A FIEMG preza pelo respeito à privacidade e exige dos terceiros a proteção dos dados pessoais, considerando a adoção das seguintes condutas:

- ✓ Cumprir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, independentemente de qualquer outro dispositivo, contrato, contato ou arranjo de qualquer natureza.
- ✓ Tratar os dados pessoais somente para cumprimento do instrumento jurídico firmado e/ou de acordo com instrução específica da FIEMG.
- ✓ Implementar e manter atualizadas medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança adequado aos riscos inerentes à atividade de tratamento dos dados pessoais.
- ✓ Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais que tiver acesso em função da relação com a FIEMG, inclusive pelos que repassar a terceiros.
- ✓ Responsabilizar-se por atos, falhas e/ou omissões de seus colaboradores e/ou subcontratados durante e após a vigência do Instrumento Jurídico.
- ✓ Não transferir dados pessoais cuja atividade de tratamento decorra da relação com a FIEMG, sem a prévia autorização ou previsão em instrumento jurídico, para terceiros ou para fora do país.



- ✓ Não divulgar dados pessoais tratados em função da relação com a FIEMG, a não ser que exigido por autoridade legalmente competente.
- ✓ Garantir, mediante instrumento jurídico que eventual subcontratação observe as mesmas obrigações e limites impostos na relação com a FIEMG.
- ✓ Em caso de acesso ilegal ou não autorizado aos dados pessoais decorrentes da relação com a FIEMG, ainda que não confirmado, notificar à FIEMG no prazo estabelecido em instrumento jurídico, investigar o ocorrido, fornecer à FIEMG relatório detalhado e adotar medidas para mitigar os efeitos e prejuízos.
- ✓ Após encerramento da relação com a FIEMG, providenciar a exclusão dos dados pessoais decorrente dessa relação, com declaração que ateste o cumprimento de tal providência.

f. Práticas de segurança da informação e preservação da confidencialidade

A FIEMG possui uma Política de Segurança da Informação para Terceiros que tem como objetivo principal direcionar um programa efetivo de proteção dos ativos de informação, sendo a base para o estabelecimento de todos os padrões e procedimentos de segurança.

A política de SI se aplica a todos os prestadores de serviços contratados pela FIEMG, incluindo seus sócios, administradores, diretores, empregados, prepostos, contratados, consultores, ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta), que venham a ter acesso a informações da FIEMG.

O cumprimento das diretrizes estabelecidas é fundamental para a efetiva relação de parceria firmada para atingir níveis adequados de proteção à informação.

Os fornecedores tratarão de forma estritamente confidencial todas as informações levadas a seu conhecimento pela FIEMG durante a prestação dos serviços ou em função deles e somente as utilizarão no âmbito dos serviços ora pactuados.

Obrigam-se, portanto, a manter o sigilo e respeitar a confidencialidade de todos os dados e informações, verbais ou escritas, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da FIEMG, entre outros, a que tiverem



acesso, conhecimento ou que venha a lhes ser confiado em razão da prestação do serviço, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma e a qualquer tempo, bem como a não permitirem que nenhum de seus empregados faça uso desses dados, informações, materiais, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros.

Os fornecedores não estão autorizados a fornecer informações ou prestar declarações sobre assuntos internos da FIEMG, em qualquer mídia ou rede social, sobre os quais venham a ter conhecimento em razão do desempenho dos seus serviços contratados.

Após o término da prestação de serviço, todas as informações obtidas e utilizadas devem ser devolvidas para a FIEMG, devendo enviar um comprovante assinado por seu representante legal, certificando tal devolução.

Os documentos em papel classificados como confidenciais ou internos, deverão ser fragmentados em pedaços ilegíveis, de forma que as informações se tornem irrecuperáveis. Recomenda-se o uso de fragmentadora de papel.

A FIEMG espera que todos os assuntos da instituição, sem exceção, sejam tratados pelos terceiros com confidencialidade. O acesso às informações de propriedade da FIEMG deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de conhecer a informação. Deve ser usada para o fim específico do fornecimento, prestação do serviço ou execução da parceria.

É proibido aos terceiros disponibilizar publicamente informações confidenciais ou de propriedade da FIEMG sem autorização formal.

Para conhecer a Política de Segurança da Informação na íntegra, acesse

<https://www7.fiemg.com.br/publicacoes-internas/segurancadainformacao/psiterceiros.pdf>



g. Práticas de Responsabilidade Social e Sustentabilidade

A FIEMG espera que seus parceiros adotem práticas de sustentabilidade e que **executem suas atividades** em conformidade com toda a legislação ambiental e trabalhista aplicável, **possuindo todas as licenças, autorizações e registros necessários e válidos.**

Além desses requisitos mínimos, **devem buscar minimizar os impactos socioambientais**, seguindo melhores práticas de gestão ambiental, como eficiência energética e de recursos, gestão da biodiversidade, redução de resíduos e reciclagem, dentre outras e de gestão social, procurando manter um relacionamento ético e transparente com todos os seus stakeholders, funcionários, clientes, fornecedores e comunidades.

h. Observância às regras de propriedade intelectual e cuidados com a utilização da marca da FIEMG

Os terceiros devem observar os direitos à propriedade intelectual, não se apropriando de conteúdo de outrem, inclusive da FIEMG.

Neste mesmo sentido, também devem respeitar os registros de marcas, bem como a legislação aplicável.

Por fim, nenhum parceiro ou fornecedor está autorizado a utilizar a marca ou falar em nome da FIEMG sem a devida autorização por escrito, por representante legal expressamente qualificado para tal.



3. Estamos juntos nessa jornada

A **FIEMG** considera essencial estimular as boas práticas de **governança** das empresas e instituições com as quais se relaciona, motivo pelo qual adota uma **postura colaborativa** no sentido de:

- Colocar-se à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, inclusive por meio de treinamentos específicos acerca do conteúdo deste Código;
- Apoiar os terceiros na identificação de atividades que estejam em não conformidade com este Código, buscando as adequações necessárias;
- Verificar e priorizar o tratamento de riscos estratégicos de não cumprimento do estipulado neste Código;
- Conduzir os negócios de forma justa, transparente, ética, assertiva e responsável;
- Tratar empregados de terceiros, executando atividades dentro de nossas unidades, observando os mesmos princípios de respeito e ética com que pautamos nossas relações com nossos empregados;
- Revisar e atualizar este Código sempre que sejam verificadas práticas que possam ser aprimoradas.

Portanto, **em caso de dúvida ou necessidade** de auxílio no cumprimento das diretrizes deste Código, **não hesite em entrar em contato** com a área responsável pela gestão do contrato ou parceria ou com a Área de Integridade da FIEMG (integridade@fiemg.com.br).



4. Consequências em caso de descumprimento

A FIEMG atuará junto aos fornecedores e parceiros de negócios para tratar eventuais não conformidades com este Código. A FIEMG poderá rescindir contratos, parcerias ou quaisquer acordos com fornecedores e parceiros que descumpram as diretrizes aqui estabelecidas.

Quando convidado, **o terceiro deve participar dos treinamentos sobre temas de integridade** ou treinamentos técnicos ministrados pela FIEMG.

Tratando-se de violações graves às leis, a FIEMG poderá informar às autoridades competentes.

Vale lembrar que o descumprimento deste Código por Terceiros constitui **violação a seu contrato ou instrumento equivalente** firmado com as Entidades do Sistema FIEMG, podendo acarretar advertências, multas por inadimplemento contratual, responsabilização por perdas e danos, rescisão dos contratos ou até mesmo a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI e o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando aplicável.



5. Reporte de irregularidades

Ouvidoria FIEMG

O melhor instrumento para o reporte de suspeitas de violação a este Código, à legislação vigente ou qualquer outra irregularidade é a utilização da Ouvidoria. A Ouvidoria é o **canal de comunicação da FIEMG com os seus diversos públicos, incluindo os terceiros.**

Todos os nossos parceiros de negócios podem esclarecer dúvidas ou fazer **manifestação/denúncia de desvios éticos ou atos ilícitos**, de forma segura, privada e confidencial, garantindo ao manifestante a apuração imediata e imparcial.

A ouvidoria da FIEMG é um **canal confidencial** e está disponível 24 horas por dia, durante todo o ano. O contato pode ser anônimo e a FIEMG garante a confidencialidade dos relatos.

Vale lembrar: Ao se manifestar, é importante fornecer informações precisas, fatos e dados concretos. A denúncia a Ouvidoria deve ser feita com responsabilidade e boa-fé, uma vez que todo relato será apurado.

Como boa prática de governança, a FIEMG incentiva os terceiros a viabilizar a seus empregados um canal para relatar denúncias, reclamações, fraudes, sugestões ou elogios e que assegurem a confidencialidade e não retaliação. No caso de recebimento de qualquer manifestação relacionada à FIEMG, o Terceiro deve dar conhecimento à FIEMG para que possamos corrigir eventuais desvios.

MENSAGEM FINAL

“É necessário cuidarmos da ética para não anesthesiarmos a nossa consciência e começarmos a achar que tudo é normal. Não fazemos “qualquer” negócio.
(Mário Sergio Cortella)

Contatos Ouvidoria:
www.fiemg.com.br/ouvidoria
ouvidoria@fiemg.com.br
0800 882 2525

Pessoalmente
(31) 3263-7767 / 7727
(mediante agendamento de horário)